



DESPACHO DE CANCELAMENTO

**DESPACHO DE CANCELAMENTO DE
PROCESSO LICITATÓRIO, POR MOTIVOS
ADMINISTRATIVOS INTERNOS.**

Ref: Pregão Presencial nº. 065/2021

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base nos princípios que regem a administração pública, e em conformidade com a Lei de Licitações 8.666/93, e

CONSIDERANDO: que o art. 49 da Lei 8666/93 estabelece que: “A autoridade competente para à aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.”

CONSIDERANDO: A súmula 473 do STF, que assim dispõe: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

CONSIDERANDO: o acordo processual entabulado nos autos de n. 1011293-12.2021.8.11.0040, em trâmite perante a 4ª Vara Cível da Comarca de Sorriso.

RESOLVE:

CANCELAR o processo licitatório, que originou a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2021**, cancelando todos os efeitos anteriores.

Cumpra-se,

Sorriso/MT, 2 de fevereiro de 2022.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal